



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 23 de dezembro de 2010

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.915, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, terrenos e prédios de propriedade do Lar dos Velhinhos de Piracicaba, localizados na Rua Luiz de Queiroz, nºs 1.020 e 1.022 Bairro Centro, neste Município, destinados à regulamentação do Centro de Documentação, Cultura e Política Negra, e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, terrenos e prédios de propriedade do Lar dos Velhinhos de Piracicaba, localizados na Rua Luiz de Queiroz, nºs 1.020 e 1.022, Setor 01, Quadra 03, Lotes 114 e 119, Bairro Centro, neste Município, os quais se destinarão à regulamentação do Centro de Documentação, Cultura e Política Negra, conforme memorial descritivo, planta e matrículas que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

*MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Terrenos e prédios a serem declarados de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial para regulamentação do Centro de Documentação, Cultura e Política Negra (CDCPN).

Proprietário: Lar dos Velhinhos de Piracicaba
 Local: Rua Luiz de Queiroz, nº 1020 e nº 1022.
 Setor: 01 - Quadra: 03 Lote: 114 e 119
 Bairro: Centro - Matrículas: 62.892 e 62.893 - 1º C.R.I.
 Áreas: A serem desapropriadas:
 Matrícula 62.892: Matrícula 62.893:
 Terreno - 91,96 m² Terreno - 46,46 m²
 Prédio - 46,10 m² Prédio - 34,50 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – Matrícula 62.892
 Um prédio (casa e terreno) sob nº 1.020, situado nesta cidade, à Rua Luiz de Queiroz, medindo 4,40 metros (quatro metros e quarenta centímetros) de frente, por 20,90 metros (vinte metros e noventa centímetros) da frente aos fundos, confrontando de um lado com Elpidio Granato, de outro lado com o prédio nº 1.022 da mesma rua e nos fundos com Luiz Sartori.

Área a ser desapropriada – Matrícula 62.893
 Um prédio (casa e terreno) sob nº 1.022 da Rua Luiz de Queiroz, medindo 2,64 metros (dois metros e sessenta e quatro centímetros) de frente, por 17,60 metros (dezessete metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando de um lado com o prédio nº 1.020 da mesma rua, de outro lado com Antonio Sartori e nos fundos com Luiz Sartori."

Art. 2º Fica atribuído o valor total de R\$ 70.096,60 (setenta mil, noventa e seis reais e sessenta centavos) aos terrenos e prédios de que trata o art. 1º, retro, conforme apurado através dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto..

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e
- II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.062.0008.1042 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
 Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
 Secretário Municipal de Obras

JOÃO CHADDAD
 Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
 Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
 Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
 Estado de São Paulo – Brasil
 Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 075/10

PROCESSO Nº

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado e constante do processo nº 19.569/01, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA.
 LOCAL: Rua Luiz de Queiroz, nº 1.022
 BAIRRO: Centro – Matrícula: 62.893 – 1º C.R.I.
 FINALIDADE: Implantação de projetos culturais
 ÁREA: Terreno: 46,46 m²
 Prédio: 34,50 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	RS
46,46	R\$ 500,00	RS	34,50	RS 11,00	RS	23.609,50
TOTAL	23.230,00		TOTAL		379,50	23.609,50

Piracicaba, 06 de dezembro de 2010

Luís Antônio Pereira Santos
 Membro

Luiz Nelson Scarpari
 Membro

Andréia Golinelli
 Membro

Pedro Vinicius Gomes de Freitas
 Membro

Pedro Sérgio Piacentini
 Presidente

Homologo o parecer supra.
 Piracicaba, de de 2.010.

BARJAS NEGRI
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Piracicaba
 Estado de São Paulo – Brasil
 Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 076/10

PROCESSO Nº

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado e constante do processo nº 19.569/01, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA.
 LOCAL: Rua Luiz de Queiroz, nº 1.020
 BAIRRO: Centro – Matrícula: 62.892 – 1º C.R.I.
 FINALIDADE: Implantação de projetos culturais
 ÁREA: Terreno: 91,96 m²
 Prédio: 46,10 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	RS
91,96	R\$ 500,00	RS	46,10	RS 11,00	RS	46.487,10
TOTAL	45.980,00		TOTAL		507,10	46.487,10

Piracicaba, 06 de dezembro de 2010

Luís Antônio Pereira Santos
 Membro

Luiz Nelson Scarpari
 Membro

Andréia Golinelli
 Membro

Pedro Vinicius Gomes de Freitas
 Membro

Pedro Sérgio Piacentini
 Presidente

Homologo o parecer supra.
 Piracicaba, de de 2.010.

BARJAS NEGRI
 PREFEITO MUNICIPAL

Continua com mais anexos ->

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Assunto: TERRENOS E PRÉDIOS A SEREM DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA REGULAMENTAÇÃO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO, CULTURA E POLÍTICA NEGRA (CDCPN).

PROPRIETÁRIO: LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA
 LOCAL: RUA LUIZ DE QUEIROZ, Nº 1020 E 1022. BAIRRO: CENTRO
 SETOR: 01 QUADRA: 03 LOTES: 114 E 119 MATRÍCULAS Nº: 62.892 E 62.893 - 1º C.R.I.

ÁREA: DESAPROPRIADA (MAT. 62.892): 91,96 m²
 TERRENO 46,10 m²
 PRÉDIO 46,10 m²
 DESAPROPRIADA (MAT. 62.893): 46,46 m²
 TERRENO 34,50 m²
 PRÉDIO 34,50 m²

DATA: DEZEMBRO/2010
 ESCALA: 1:500
 DESENHO: PEDRO SÉRGIO
 CONFERIDO: PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
 Diretor Presidente do IPPLAP



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Terrenos e prédios a serem declarados de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial para regulamentação do Centro de Documentação, Cultura e Política Negra (CDCPN).
Proprietário: Lar dos Velinhos de Piracicaba
Local: Rua Luiz de Queiróz, nº 1020 e nº 1022.
Setor: 01 - Quadra: 03 Lote: 114 e 119
Bairro: Centro - Matrículas: 62.892 e 62.893 - 1º C.R.I.
Área: A serem desapropriadas:
Matrícula 62.892: Terreno - 91,96 m², Prédio - 46,10 m²
Matrícula 62.893: Terreno - 46,46 m², Prédio - 34,50m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada - Matrícula 62.892
Um prédio (casa e terreno) sob nº 1.020, situado nesta cidade, à Rua Luiz de Queiróz, medindo 4,40 metros (quatro metros e quarenta centímetros) de frente, por 20,90 metros (vinte metros e noventa centímetros) da frente aos fundos, confrontando de um lado com Elpidio Granato, de outro lado com o prédio nº 1.022 da mesma rua; e nos fundos com Luiz Sartori.

Área a ser desapropriada - Matrícula 62.893
Um prédio (casa e terreno) sob nº 1.022 da Rua Luiz de Queiróz, medindo 2,64 metros (dois metros e sessenta e quatro centímetros) de frente, por 17,60 metros (dezessete metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando de um lado com o prédio nº 1.020 da mesma rua; de outro lado com Antonio Sartori e nos fundos com Luiz Sartori.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2010.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Departamento de Uso e Ocupação do Solo



Real Estate Registry document for Matrícula 62.892, detailing property information and registration details.



Real Estate Registry document for Matrícula 62.893, detailing property information and registration details.

CERTIFICADO que a presente é cópia (de) do(s) ato(s) praticado(s) nesta data e constante(s) da cartilha anexa, referente à matrícula nº 62.892, não tendo validade como negativa de êxito e alienações por impossibilidade de verificação simultânea no sistema cadastrário.
A discriminação dos valores cobrados constam da certidão respectiva.
Certidão expedida na mesma data do último ato praticado.

CERTIFICADO que a presente é cópia (de) do(s) ato(s) praticado(s) nesta data e constante(s) da cartilha anexa, referente à matrícula nº 62.893, não tendo validade como negativa de êxito e alienações por impossibilidade de verificação simultânea no sistema cadastrário.
A discriminação dos valores cobrados constam da certidão respectiva.
Certidão expedida na mesma data do último ato praticado.

DECRETO Nº 13.929, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.
Permite o uso, a título precário e gratuito, de máquinas e implementos agrícolas que especifica, ao Centro Rural de Tanquinho, conforme previsto no convênio de que trata a Lei nº 6.631/09.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 6.631, de 15 de dezembro de 2.009, que autorizou o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para o recebimento de recursos destinados à aquisição de máquinas, implementos agrícolas, limpeza e manutenção de áreas verdes e praças e, ainda, para a execução de outros serviços necessários à implantação do Programa de Verticalização da Agricultura Familiar na Cadeia Produtiva do Milho Verde;

CONSIDERANDO, que a referida legislação previa o empréstimo destes bens adquiridos ao Centro Rural de Tanquinho, com base no disposto no § 4º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das máquinas e implementos agrícolas a seguir descritos, ao CENTRO RURAL DE TANQUINHO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.814.028/0001-38, com sede à Rua Fernando Bertazzo, s/nº, Distrito de Tanquinho, em Piracicaba/SP, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLI, portador do RG nº 7.727.557 SSP/SP e do CPF nº 062.914.968-28, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº 515, Apto. 32, Centro, em Piracicaba/SP, nos termos do disposto no Plano de Trabalho decorrente do convênio firmado em 25 de junho de 2.010, autorizado pela Lei Municipal nº 6.631, de 15 de dezembro de 2.009:

- I - 01 (um) trator agrícola, de pneus novos, equipado com motor diesel de 3 cilindros, tração 4x4, com 55 cv de potência, com câmbio de 8 velocidades a frente e 2 a ré, com pneu dianteiro (800-28R1) e traseiro (12.4x28) equipado com peso dianteiro e traseiro, capota, paralamas e kit de controle remoto com uma via de comando, marca New Holland, Modelo TT3840, ZEACG7797, série T55CR403328, placas EHE 1847, patrimônio nº 149.463;
II - 01 (uma) roçadeira com cardan, marca Tatu, Modelo RC2 1300, série 1195-1483, patrimônio nº 149.162;
III - 01 (uma) carreta agrícola com capacidade para 2.500 kg, com 1 eixo, duas rodas aro 16 com pneus (basculante), medindo 1,50 x 2,30 x 0,50 m, marca Acton, Modelo CC2500, série 56525, placas EHE 1825, patrimônio nº 149.464;
IV - 01 (uma) plaina traseira, medindo 1800 mm, marca Tatu, Modelo PT, série 0997-26837, patrimônio nº 149.461 e,
V - 01 (um) perfurador de solo com 3 brocas (09,12 e 18 polegadas), marca Tatu, Modelo PS, série 0678-20015, patrimônio nº 149.460.

§ 1º Os bens de que trata a presente permissão pertencem ao patrimônio público e foram adquiridos mediante processo licitatório, no qual se encontram as descrições completas de todos eles e as modalidades de sua aquisição.

§ 2º A permissão que ora se outorga será válida de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2.011, podendo ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Fica o outorgado obrigado a obedecer às normas e critérios ora

estabelecidos, bem como aqueles constantes do Termo de Entrega de Bens Móveis Públicos, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º São condições da presente permissão, a serem cumpridas pelo outorgado:

- I - responsabilizar-se, integralmente, pela conservação e manutenção das máquinas e implementos agrícolas objeto da presente permissão;
II - durante o período em que estiver na posse dos bens de que trata o presente Decreto, o outorgado deverá realizar, periodicamente, revisão das máquinas e implementos para evitar seu perecimento devido à falta de manutenção que, caso ocorra, ficará a cargo do outorgado proceder aos consertos necessários;
III - providenciar para que as máquinas e implementos agrícolas sejam utilizados ou conduzidos exclusivamente por profissionais habilitados e que conheçam a forma correta de seu manuseio;
IV - disponibilizar local adequado e seguro para a guarda de todas as máquinas e implementos que tiverem seu uso ora permitido, sendo vedado que os mesmos permaneçam expostos a fatores da natureza que possam deteriorá-los;
V - arcar com todas as despesas decorrentes de consertos e reparos, sendo que qualquer dano ou, ainda, seu uso indevido, acarretará na recuperação ou reposição total ou parcial das máquinas e implementos, sempre as suas expensas;
VI - suportar as despesas oriundas de abastecimento de combustíveis e derivados, bem como da cobrança de impostos, taxas, tarifas ou eventuais multas inerentes às máquinas e implementos ora outorgados, visando o seu adequado aproveitamento;
VII - arcar com ressarcimentos ou indenizações por danos a terceiros causados em decorrência de culpa ou dolo do outorgado, quando de eventual acometimento de acidentes envolvendo o veículo objeto da presente permissão;
VIII - se durante o período da permissão, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento necessitar utilizar as máquinas e implementos agrícolas, desde que não atrapalhe as atividades da entidade, o outorgado deverá disponibilizar os referidos bens que, após seu uso pela Secretaria, deverão retornar à posse da entidade, desde que dentro do prazo da permissão de que trata o § 2º do art. 1º, retro.

Art. 3º Fica vedada ao outorgado a transferência ou cessão a terceiros, das máquinas e implementos agrícolas objeto do presente Decreto ou, ainda, o seu uso indevido sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º Durante todo o período de vigência da presente permissão, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2.011, o CENTRO RURAL DE TANQUINHO deverá ter segurado todas as máquinas e implementos agrícolas de que trata o art. 1º, retro.

Art. 5º Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 6º Quando o interesse público exigir, a presente permissão poderá ser revogada, devendo os bens públicos ser devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues, ressalvadas as deteriorações ocasionadas pelo uso e pelos efeitos da ação do tempo.

Art. 7º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a anotar

nas Fichas de Patrimônio descritas nos incisos do art. 1º, retro, a destinação dos referidos bens para o CENTRO RURAL DE TANQUINHO.

Art. 8º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente permissão, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2010.

- BARJAS NEGRI, Prefeito Municipal
WALDEMAR GIMENEZ, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
NEWTON YASUO FURUCHO, Secretário Municipal de Administração
MILTON SÉRGIO BISSOLI, Procurador Geral do Município

TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS

O CENTRO RURAL DE TANQUINHO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.814.028/0001-38, com sede à Rua Fernando Bertazzo, s/nº, Distrito de Tanquinho, em Piracicaba/SP, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLI, portador do RG nº 7.727.557 SSP/SP e do CPF nº 062.914.968-28, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº 515, Apto. 32, Centro, em Piracicaba/SP, nos termos do disposto no Plano de Trabalho decorrente do convênio firmado em 25 de junho de 2.010, autorizado pela Lei Municipal nº 6.631, de 15 de dezembro de 2.009, em face do Decreto Municipal nº 13.929, de 22 de dezembro de 2010, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de máquinas e implementos agrícolas de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, neste ato RECEBE A POSSE DESTES BENS MÓVEIS e se compromete a cumprir todas as disposições constantes do Decreto, passando, os bens a seguir descritos, desta data de 1º de janeiro de 2.011 em diante, a serem de sua responsabilidade, principalmente, quanto à sua conservação e manutenção:

- 1. 01 (um) trator agrícola, de pneus novos, equipado com motor diesel de 3 cilindros, tração 4x4, com 55 cv de potência, com câmbio de 8 velocidades a frente e 2 a ré, com pneu dianteiro (800-28R1) e traseiro (12.4x28) equipado com peso dianteiro e traseiro, capota, paralamas e kit de controle remoto com uma via de comando, marca New Holland, Modelo TT3840, ZEACG7797, série T55CR403328, placas EHE 1847, patrimônio nº 149.463;
2. 01 (uma) roçadeira com cardan, marca Tatu, Modelo RC2 1300, série 1195-1483, patrimônio nº 149.162;
3. 01 (uma) carreta agrícola com capacidade para 2.500 kg, com 1 eixo, duas rodas aro 16 com pneus (basculante), medindo 1,50 x 2,30 x 0,50 m, marca Acton, Modelo CC2500, série 56525, placas EHE 1825, patrimônio nº 149.464;



4. 01 (uma) plaina traseira, medindo 1800 mm, marca Tatu, Modelo PT, série 0997-26837, patrimônio nº 149.461 e,

5. 01 (um) perfurador de solo com 3 brocas (09,12 e 18 polegadas), marca Tatu, Modelo PS, série 0678-20015, patrimônio nº 149.460.

O Sr. JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLI, acima qualificado, neste ato declara que aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.929, de 22 de dezembro de 2010, sendo que toma ciência de que o descumprimento dessas condições ocasionará a revogação do referido dispositivo legal, independentemente das medidas judiciais cabíveis, principalmente no que tange a efetuar o seguro dos bens públicos que ficarão sob sua guarda e uso.

Por ser a expressão de verdade, firma o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piracicaba, 1º de janeiro de 2.011.

JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLI
Presidente do CENTRO RURAL DE TANQUINHO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO N.º 13.931, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.
Transfere dotações orçamentárias, da ordem de R\$ 3.210.600,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 3.210.600,00 (três milhões, duzentos e dez mil e seiscentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2010, assim discriminada:

Table with columns: Item, Code, Description, Amount. Lists various budget items and their values.

Table with columns: Item, Code, Description, Amount. Lists various budget items and their values.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

FRANCISCO ROGÉRIO VIDALE SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

OMIR JOSÉ LOURENÇO
Secretário Municipal de Turismo

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
Secretário Municipal de Transportes Internos

SILAS ROMUALDO
Comandante da GCMP

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PEDRO LUIZ DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.934, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
Transfere dotações orçamentárias, da ordem de R\$ 3.969.242,20.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 3.969.242,20 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2010, assim discriminadas:

Table with columns: Item, Code, Description, Amount. Lists various budget items and their values.

Table with columns: Item, Code, Description, Amount. Lists various budget items and their values.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.935, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 1.711.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 1.711.000,00 (um milhão, setecentos e onze mil reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Item, Code, Description, Amount. Lists various budget items and their values.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 215/2010

Objeto: fornecimento parcelado de carga de gás para 2011.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with columns: EMPRESA(S), LOTE(S). Lists company and lot information.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 233/2010

Objeto: confecção de troféus, medalhas e placas para 2011.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with columns: EMPRESA(S), LOTE(S). Lists company and lot information.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 234/2010

Objeto: aquisição de estrutura para palco.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with columns: EMPRESA(S), LOTE(S). Lists company and lot information.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

Table with 2 columns: DATA, VALOR RECEBIDO. Row 1: 17/dez/10, 334.034,00

Table with 2 columns: DATA, VALOR RECEBIDO. Row 1: 17/dez/10, 69.834,28

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

Table with 2 columns: DATA, VALOR RECEBIDO. Row 1: 21/dez/10, 1.154.670,62

FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALARIO-EDUCACAO

Table with 2 columns: DATA, VALOR RECEBIDO. Row 1: 22/dez/10, 685.220,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 140/2010

Objeto: Fornecimento parcelado de soluções parenterais (soro), durante o exercício de 2011

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESA(S), ITEM(S). Lists companies like INTERVIDA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA and items 01, 02 e 03, 04.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2010. Dr. FERNANDO ERNESTO CARDENAS Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Solicitação de Licença Específica para Extração de Substância Mineral.

Processo n.º 137.874/2010 – Antonio Dorival Rosada ME – Licença n.º 035/2.010. Processo n.º 109.536/2010 – Nazato Prestação de Serv. Com. Ltda – Licença n.º 034/2.010.

Piracicaba, 16 de Dezembro de 2010. TÊC. AMB. REINALDO RABELO FILHO Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização. ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2010

Objeto: fornecimento parcelado de generos alimenticios.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESA(S), ITEM(S). Lists companies like Alternativa Licitada Ltda Me and items 09, 04, 02, 06, 07, 08, 10, 11, 25, 28.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2010.

Maria Angelica F.S. Guercio Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PROCURADORIA GERAL

Instrumento Particular de Promessa de Doação celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a MODELAÇÃO ESCALA LTDA – EPP (SEMDEC)

Processo Adm: nº 109.963/2007. Base Legal: Lei n.º 4.020/95 e suas alterações. Objeto: doação do Lote nº 01, da Quadra T – do Loteamento Uninorte, com área total de 1.866,57m², tendo como condição a implantação de unidade produtiva. Data: 25/11/2010.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. ANTÔNIO CERQUEIRA DE OLIVEIRA. (SAÚDE).

DO CONTRATO ORIGINAL Proc. Adm.: nº 911/2006. Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação referente ao imóvel localizado à Rua Maria Furlan Pizzinato, n.º 155, Jardim Borghesi, onde funciona a Unidade de Saúde da Família Tatuapé II. Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 22/11/2006.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR

Valor: R\$ 555,28 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais. Prazo: 04 (quatro) meses. Data: 01/12/2010.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. ANTÔNIO FERNANDO CESAR DEGASPARI. (SAÚDE).

DO CONTRATO ORIGINAL Proc. Adm.: nº 120.053/2008. Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Pacheco Chaves, n.º 2.595 e 2.601, Bairro Paulista, para a instalação do Setor de Manutenção e Arquivo da Secretaria.

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 10/11/2008.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR

Valor: R\$ 3.623,23 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) mensais. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 26/11/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratada: BEMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (SEMOB)

DO CONTRATO ORIGINAL Proc. Admin.: nº 99.341/2009. Licitação: Edital de Concorrência nº 15/2009.

Objeto: execução de obras para contenção geotécnica com solo reforçado no acesso ao viaduto da Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Valor: R\$ 1.830.635,52 (um milhão, oitocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Data: 07/12/2009.

DO ADITIVO – VALOR

Valor: R\$ 419.959,70 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Data: 03/12/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (SEMOB/EDUCAÇÃO)

DO CONTRATO ORIGINAL Proc. Admin.: nº 135.042/2009. Licitação: Tomada de Preços nº 90/2009.

Objeto: execução de obras para cobertura metálica de quadras poliesportivas em diversas escolas municipais, na região norte, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Valor: R\$ 495.900,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos reais). Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Data: 12/01/2010.

DO ADITIVO – PRAZO

Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 19/10/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratada: J. P. A. - AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. (SEMOB)

DO CONTRATO ORIGINAL Proc. Admin.: nº 2.117/2009. Licitação: Edital de Concorrência nº 02/2009.

Objeto: prestação de serviços de tapa buracos em ruas e avenidas do Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Valor: R\$ 1.936.829,00 (hum milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais). Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data: 24/04/2009.

DO ADITIVO – VALOR

Valor: R\$ 501.622,64 (quinhentos e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Data: 25/11/2010.

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2010NE00491 Data de emissao: 13/12/2010 Gestao: 00001 UG Descricao No.Processo 030100 PROCURADORIA GERAL 103238/2010 Credor: EDNA APARECIDA GALLI TONELOTTO CNPJ/MF 00228672-0001/59 Endereco: R.JOSE HERRERA ROMERO,39-VL.MACEDO Cidade: PEDREIRA SAUDE UF: SP CEP: 13920000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI 1 400091 3011 041220032170000 0101011000 339030 30100

Ref.Dispensa: LEI 10520/02 Empenho Orig.: Acordo: Licitacao : 9 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel *****4.380,00 *****4.380,00

QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS*****

Table with 3 columns: Janeiro, Fevereiro, Março. Rows for Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Total: 4.380,00

Table with 4 columns: ITEM UNID ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Row 1: 1 UNID CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP P3015, MODELO CE255A - ORIGINAL. REQUISICAO 10112 PREGAO PRESENCIAL 141/10 12 365,00 4.380,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****4.380,00

Subitem: 17

Local e Data da Entrega 13/12/2010 PROCURADORIA RESPONSAVEL PELA EMISSAO 273387178/18 - FABIANA APARECIDA MARTINS DA S ORDENADOR DE DESPESA 493887083/5 - MILTON SERGIO BISSOLI REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 66/10

Execução de obras para construção de Centro de Apoio Administrativo da SEDEMA a ser implantado no bairro Jupia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., CONSTRUTORA UNAÍ LTDA. – EPP, STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, NEWCON SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. e ROMASI CONSTRUTORA LTDA. – EPP, DELIBEROU por CLASSIFICAR as propostas apresentadas e APROVAR por ser a de menor preço a proposta da empresa ROMASI CONSTRUTORA LTDA. – EPP.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N.º 187/2010 - PROCESSO N.º 2753/2010

Convocamos as empresas: 1.ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.802.079/0001-86; 2.AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.441.008/0001-00; para ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais de fábrica para veículos linhas leve e pesada da marca Ford, pelo período de 12 (doze) meses. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 24 e 27 de dezembro de 2010, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP. Somentamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.



SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 21 Dezembro 2.010

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados
004978/2010 GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
004979/2010 SILVANA MIRANDA FERREIRA
004980/2010 SEDEMA
004981/2010 HAROLDO REGIS BARÃO
004982/2010 SANTA CASA DE PIRACICABA
004983/2010 ISABEL CRISTINA BARBOSA
004984/2010 FÁBIO HENRIQUE FILARDI
004985/2010 STIGMA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA.
004986/2010 SONIA APARECIDA CARRARA NAZATTO
004987/2010 TRAZGAZ COMÉRCIO DE GAS LTDA
004988/2010 PROJEC - ESTUDOS ECONÔMICOS, PROJETOS E CONSULTORI
004989/2010 FRANCISCO CARLOS SAMPAIO GUARDIA

Despachos

Protocolos Processo Interessado
000524/2010 000354/2010 NATÁLIA SALMAZO PEREIRA: "Deferido".
002109/2010 001405/2010 ANTONIA MARGARIDA COCCO: "Deferido".
002705/2010 001784/2010 VERA L. BERALDO VENDEMIATTI: "Deferido".
002918/2010 001405/2010 ANTONIA MARGARIDA COCCO: "Concluído".
003476/2010 002284/2010 JOÃO PEDRO DA FONSECA: "Deferido".
004185/2010 001007/2010 HAROLDO RÉGIS BARÃO: "Indeferido".
004981/2010 001007/2010 HAROLDO REGIS BARÃO: "Indeferido".
004984/2010 003324/2010 FÁBIO HENRIQUE FILARDI: "Indeferido".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2010
PREGÃO N.º 188/2010 - PROCESSO N.º 2751/2010

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. – ME.
Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais de fábrica para veículos da linha pesada da marca Iveco.
Prazo de validade: 12 (doze) meses
Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Descontos ofertados sobre a tabela de preços do fabricante:
Peças e Acessórios genuínos: 39,80% (trinta e nove vírgula oito por cento)
Peças e Acessórios originais: 60,20 % (sessenta vírgula dois por cento)
Assinatura: 20/12/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2010
PREGÃO N.º 185/2010 - PROCESSO N.º 2746/2010

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. – ME.
Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais de fábrica para veículos da linha leve da marca Volkswagen.
Prazo de validade: 12 (doze) meses
Valor total estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Descontos ofertados sobre a tabela de preços do fabricante:
Peças e Acessórios genuínos: 30% (trinta por cento)
Peças e Acessórios originais: 50% (cinquenta por cento)
Assinatura: 20/12/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2010
PREGÃO N.º 182/2010 - PROCESSO N.º 2749/2010

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. – ME.
Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais de fábrica para veículos da linha pesada da marca Agrale.
Prazo de validade: 12 (doze) meses
Valor total estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Descontos ofertados sobre a tabela de preços do fabricante:
Peças e Acessórios genuínos: 23,5% (vinte e três vírgula cinco por cento)
Peças e Acessórios originais: 36,5% (trinta e seis vírgula cinco por cento)
Assinatura: 20/12/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2010
PREGÃO N.º 184/2010 - PROCESSO N.º 2745/2010

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais de fábrica para veículos da linha pesada da marca General Motors.
Prazo de validade: 12 (doze) meses
Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Descontos ofertados sobre a tabela de preços do fabricante:
Peças e Acessórios genuínos: 16% (dezesseis por cento)
Peças e Acessórios originais: 27% (vinte e sete por cento)
Assinatura: 22/12/2010

HOMOLOGAÇÃO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ARNALDO JOSÉ MACCHI, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2747/2010, Pregão n.º 189/2010, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM VEÍCULOS LINHAS LEVE E PESADA DA FROTA DO SEMAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme abaixo:

EMPRESA	ITEM	DESCONTO
ALINHACAR CENTER - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.	1	49,00%
ZORZENONI & ZORZENONI LTDA. - EPP	2	18,50%

O valor estimado para a contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2.010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida 'nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ARNALDO JOSÉ MACCHI, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2744/2010, Pregão n.º 190/2010, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 240.350 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA) LANCHES (PÃO TIPO FRANCÊS COM MARGARINA) A SEREM FORNECIDOS NO CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DO SEMAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2011., conforme abaixo:

EMPRESA	ITEM	Preço Unitário
MARCELO SUITER- ME	1	R\$ 0,30
VALOR TOTAL		R\$ 72.105,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2.010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2872/2010
PREGÃO: 192/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO MOTO BOMBA.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ARNALDO JOSE MACCHI, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à empresa conforme abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A	1	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 27.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2.010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ARNALDO JOSÉ MACCHI, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2746/2010, Pregão n.º 185/2010, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE E PESADA DA MARCA VOLKSWAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme abaixo:

Lote 1 – CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
O desconto sobre a Tabela do Fabricante é de:

Peças e acessórios Genuínos: 30,00%
Peças e acessórios Originais: 50,00%
O valor estimado do contrato é de R\$ 100.000,00

Lote 2 – AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
O desconto sobre a Tabela do Fabricante é de:
Peças e acessórios Genuínos: 28,00%
Peças e acessórios Originais: 52,00%
O valor estimado do contrato é de R\$ 100.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2.010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 194/2010 – PROCESSO N.º 3239/2010

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 180.000 (cento e oitenta mil) litros de álcool etílico hidratado combustível (AEHC), 120.000 (cento e vinte mil) litros de gasolina comum tipo "C" e 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel comum automotivo a serem depositados nos tanques de combustíveis de propriedade do SEMAE, para abastecimento de sua frota durante o exercício de 2011.

Comunicamos que o pedido de Esclarecimentos cumulado com Impugnação ao Edital interposto pela Empresa Petrobrás Distribuidora S.A. foi indeferido.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Termo Aditivo no. 02 ao Pregão Presencial nº. 41/2008
Contrato nº. 41/2008
Processo : 2055/2008.
Contratada : Emerson Antonio Marciano Piracicaba – ME.
Objeto : Prestação de serviços de entregas rápidas de documentos e malotes utilizando motocicleta.
Vigência : 01/01/2011 a 31/12/2011.
Valor mensal : R\$ 2.190,82 (dois mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos).
Data de assinatura : 21/12/2010.
Amparo legal : art. 57, inciso II da Lei Federal no. 8666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2010.

José Aparecido Longatto
Presidente

Extrato de Contrato

Modalidade: Termo Aditivo no. 01 à Inexigibilidade de Licitação no. 02/2010.
Contrato nº. 06/2010
Processo : 11/2010.
Contratada : Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda.
Objeto : prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto RB 5707 e RB 5705.
Vigência : 07/01/2011 a 06/01/2012.
Valor total anual : R\$ 4.451,28 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).
Data de assinatura : 21/12/2010.
Amparo legal : art. 57, inciso ii da Lei Federal no. 8666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2010.

José Aparecido Longatto
Presidente

Extrato de Contrato

Modalidade: Termo Aditivo 03 à Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2007
Processo : 2534/2007.
Contratada : Madis Rodbel Solução de Ponto e Acesso Ltda.
Objeto : Prestação de serviços de suporte e manutenção de software para controle de ponto – RBTEMPO WIN.
Vigência : 01/01/2011 a 31/12/2011.
Valor total anual : R\$ 895,13 (oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos).
Data de assinatura : 21/12/2010.
Amparo legal: art. 57, inciso IV da Lei Federal no. 8666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2010.

José Aparecido Longatto
Presidente



Extrato de Contrato nº 04/2010

Modalidade: Termo Aditivo nº 01 Inexigibilidade de Licitação nº 01/2010
 Processo : 1926/2010
 Contratada: INAP - Treinamentos, Eventos e Serviços Públicos.
 Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Planejamento na Área de Licitações e Contratos.
 Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011.
 Valor total: R\$ 19.937,16 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).
 Data de assinatura: 21 de dezembro de 2010.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2010.
 José Aparecido Longatto
 Presidente

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 63/2010.
 Contrato n.º: 76/2010
 Processo n.º: 1628/2010
 Contratada: Polidéc Decorações em Policarbonato Ltda EPP.
 Objeto: Prestação de serviços de fabricação, instalação e montagem de estrutura metálica e aplicação de telas de sombreamento (laminadas e impermeáveis) em coberturas de vagas de estacionamento, bem, como a mão de obra de concretagem de vergalhões.
 Período de Vigência: 20/12/2010 a 19/01/2011.
 Valor Total: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).
 Data de assinatura: 20/12/2010.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2010.
 José Aparecido Longatto
 - Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 64/2010.
 Contrato n.º: 79/2010
 Processo n.º: 1629/2010
 Contratada: José Ediniz Ribeiro Pinturas ME.
 Objeto: Prestação de serviços de pinturas nas paredes e ferragens (parte externa), incluindo mão de obra e material, no prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
 Período de Vigência: 21/12/2010 a 04/02/2011.
 Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 Data de assinatura: 21/12/2010.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2010.
 José Aparecido Longatto
 - Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade – Inexigibilidade de Licitação – Processo nº: 1725/10.
 Contratada : Elevadores Atlas Schindler S/A.
 Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo mensal e corretivo para 02 elevadores, da marca Atlas Schindler, casa de máquinas, poço e caixa, instalados no prédio da Câmara de Vereadores de Piracicaba, na modalidade conservação sem peças e no prédio anexo modalidade integral, com peças.
 Valor total: R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)
 Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011
 Data de assinatura: 21/12/2010.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2010.
 José Aparecido Longatto
 - Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade – Dispensa de licitação – Processo nº: 1792/10.
 Contratada : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT.
 Objeto : Prestação de serviços e vendas de produtos a órgão público.
 Valor total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
 Vigência: 07/12/2010 a 06/12/2010
 Data de assinatura: 07/12/2010.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2010.
 José Aparecido Longatto
 - Presidente -

HOMOLOGAÇÃO

Tomo público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 70/2010 (Contrato de concessão de licença de uso, atualização e suporte técnico de sistema operacional para compartilhamento de internet, com módulos de interface WEB, autenticação de usuários por protocolo) em favor da empresa : BR Connection Comércio e Serviços de Informática Ltda, totalizando a importância de R\$ 11.172,00 (onze mil cento e setenta e dois reais).

Piracicaba, 22 de dezembro de 2010.
 José Aparecido Longatto
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.
 Institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba o "Fórum Municipal de Aprendizagem Profissional" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/10

Art. 1º Fica instituído na Câmara de Vereadores de Piracicaba o "Fórum Municipal de Aprendizagem Profissional - FMAP" a ser realizado, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º O Fórum terá o objetivo de promover permanentemente o debate dos entes envolvidos com o tema, mobilizar empregadores para o cumprimento da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, monitorar e difundir o avanço das contratações no Município de Piracicaba.

Art. 3º A coordenação do Fórum Municipal de Aprendizagem Profissional ficará a cargo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, que se responsabilizará por agendar e promover reuniões periódicas, disponibilizando também toda a infraestrutura necessária para a sua realização.

Art. 4º O Fórum Municipal de Aprendizagem Profissional será composto, a convite, pelos seguintes membros:

I - um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SEMTRE;

II - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;

III - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - um representante do Conselho Tutelar I;

V - um representante do Conselho Tutelar II;

VI - um representante do Ministério Público do Trabalho;

VII - um representante da Gerência Regional do Ministério do Trabalho em Piracicaba;

VIII - um representante da Comissão Municipal de Emprego - COMEMPREGO;

IX - um representante do Conselho de Entidades Sindicais de Piracicaba - CONESPI;

X - um representante do Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo;

XI - um representante do Ministério Público da Infância;

XII - um representante da Vara da Infância e Juventude;

XIII - um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAI, SENAC, SENAT, SENAR e SECOOP);

XIV - um representante do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE;

XV - um representante da Associação Guarda Mirim de Piracicaba;

XVI - um representante do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA;

XVII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; e

XVIII - três representantes de aprendizes de diferentes organizações.

Art. 5º Os integrantes do Fórum Municipal de Aprendizagem Profissional poderão designar representantes para substituí-los em reuniões e encontros, desde que a indicação seja feita por escrito, em documento no qual deverão constar nome completo e a função desempenhada na respectiva entidade participante.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 16 de dezembro de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
 Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA 1º Secretário CARLOS ALBERTO CAVALCANTE 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2010.

SANDRO ALVES SILVEIRA
 Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
 Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva - PDL Nº 35/09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.
 Concede Título de "Cidadã Piracicabana" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/10

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Piracicabana" a Senhora Maria Conceição Pippa Soave, nascida na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria através de Decreto Legislativo dar-se-á em Reunião Solene realizada por esta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 16 de dezembro de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
 Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA 1º Secretário CARLOS ALBERTO CAVALCANTE 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2010.

SANDRO ALVES SILVEIRA
 Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
 Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Ary de Camargo Pedrosa Júnior - PDL Nº 24/10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.
 Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/10

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Hermenegildo Vendemiatti, natural do Município de Limeira, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores de Piracicaba, a ser agendada previamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 16 de dezembro de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
 Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA 1º Secretário CARLOS ALBERTO CAVALCANTE 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2010.

SANDRO ALVES SILVEIRA
 Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
 Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador José Pedro Leite da Silva - PDL Nº 25/10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.
 Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/10

Art. 1º Fica outorgado o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Reverendíssimo Padre Edvaldo de Paula Nascimento, natural da cidade de Osasco, Estado de São Paulo.



Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Câmara de Vereadores a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 16 de dezembro de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA CARLOS ALBERTO
CAVALCANTE 2º Secretário
1º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2010.

SANDRO ALVES SILVEIRA
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva - PDL Nº 28/10

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o art. 9º da Resolução nº 08/05, que "institui a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial na Câmara de Vereadores de Piracicaba, para aquisição de bens e serviços comuns da Câmara de Vereadores e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 09/10

Art. 1º O art. 9º da Resolução nº 08, de 05 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo a autorização para a realização do certame, a correspondente indicação da dotação orçamentária, além de:

I - ofício elaborado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara constando, obrigatoriamente, a justificativa acerca da necessidade da compra ou contratação, contendo a descrição sucinta e clara do objeto do certame, observados os padrões de qualidade e desempenho do mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

II - as especificações técnicas, quando indispensáveis ao objeto da licitação;

III - realização da pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, para definição da compatibilidade dos preços com o mercado e dos limites de inexequibilidade;

IV - planilha de orçamento estimado, contendo quantitativos e valores unitários e totais, quando for o caso;

V - edital devidamente elaborado pelo Setor de Contratos, acompanhado da respectiva minuta de contrato;

VI - análise e aprovação do edital e do contrato pelo Departamento Jurídico da Câmara de Vereadores de Piracicaba através de Parecer Jurídico;

VII - Ato da Mesa de nomeação do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;

VIII - publicação de aviso contendo o resumo do edital."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 16 de dezembro de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA CARLOS ALBERTO
CAVALCANTE 2º Secretário
1º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2010.

SANDRO ALVES SILVEIRA
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autoria do Projeto: Mesa Diretora - PR Nº 15/10

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Suspende o expediente da Câmara de Vereadores de Piracicaba nos dias 23 de dezembro de 2010 e 30 de dezembro de 2010.

José Aparecido Longatto, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor e, consoante a prerrogativa constitucional que confere a harmonia e independência entre os poderes, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/10

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara de Vereadores de Piracicaba nos dias 23 de dezembro de 2010 e 30 de dezembro de 2010.

Art. 2º Todos os atos legais ou administrativos serão considerados válidos, para todos os seus efeitos, sem qualquer prejuízo em razão da suspensão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de dezembro de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Presidente

Publicado no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2010.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DECRETO Nº: 1286, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Declara ponto facultativo nos próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2010, nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2010, retornando ao expediente normal no dia 03 de janeiro de 2011.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 20 de dezembro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Diretor Administrativo -

DECRETO Nº: 1287, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Convocação para a 4ª Conferência Municipal de Saúde).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto nº 1160, de 17/03/2009, em reunião no dia 13 de dezembro de 2010, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município para o dia 08 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: "prevenção e orientação da saúde do Município".

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada Centro Cultural e Recreativo Deputado João Herrmann Neto.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Sr. Prefeito Municipal e publicadas pelo Departamento Administrativo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 20 de dezembro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 54.000 (cinquenta e quatro mil) litros de gasolina e 32.000 (trinta e dois mil) litros de álcool hidratado, para manutenção da frota municipal.

DATA: 26 de fevereiro de 2009.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2009, com possibilidade de prorrogação. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 175.940,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 02/2009.

PROCESSO Nº: 126/2009.

CONTRATO Nº: 011/2009.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/09:

DATA: 15 de abril de 2009.

VALOR UNITÁRIO: Álcool hidratado: R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/09:

DATA: 01 de junho de 2009.

VALOR UNITÁRIO: Álcool hidratado: R\$ 1,09 (um real e nove centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/09:

DATA: 17 de junho de 2009.

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/09:

DATA: 07 de julho de 2009.

VALOR UNITÁRIO: Álcool hidratado: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 05/09:

DATA: 18 de julho de 2009.

VALOR UNITÁRIO: Álcool hidratado: R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 06/09:

DATA: 14 de outubro de 2009.

VALOR UNITÁRIO: Álcool hidratado: R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 07/09:

DATA: 03 de novembro de 2009.

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

VALOR UNITÁRIO: Álcool hidratado: R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 08/09:

DATA: 02 de dezembro de 2009.

VALOR UNITÁRIO: Álcool hidratado: R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 09/10:

DATA: 05 de janeiro de 2010.

VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos).

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 10/10:

DATA: 13 de janeiro de 2010.

VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 11/10:

DATA: 19 de janeiro de 2010.

VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,88 (hum real e oitenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 12/10:

DATA: 06 de março de 2010.

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 13/10:

DATA: 17 de março de 2010.

VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,46 (hum real e quarenta e seis centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 14/10:

DATA: 31 de março de 2010.

VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,40 (hum real e quarenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 15/10:

DATA: 15 de abril de 2010.

VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,60 (hum real e sessenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 16/10:

DATA: 24 de abril de 2010.

VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,46 (hum real e quarenta e seis centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 17/10:

DATA: 30 de abril de 2010.

VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,40 (hum real e quarenta centavos).



DO TERMO ADITIVO Nº: 18/10:
DATA: 01 de junho de 2010.
VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 19/10:
DATA: 17 de junho de 2010.
VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,25 (hum real e vinte e cinco centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 20/10:
DATA: 14 de julho de 2010.
VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,38 (hum real e trinta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 21/10:
DATA: 23 de julho de 2010.
VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,48 (hum real e quarenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 22/10:
DATA: 18 de outubro de 2010.
VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,60 (hum real e sessenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 23/10:
DATA: 09 de dezembro de 2010.
VALOR UNITÁRIO: Álcool Hidratado: R\$ 1,76 (hum real e setenta e seis centavos).

Saltinho, 09 de dezembro de 2010.

MARTA REGINA BARRICHELLO
- Coordenadora dos Serv. Administrativos -

DECRETO Nº 1289, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 234, de 08 de fevereiro de 2001, alterada em 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em virtude do vencimento do mandato dos conselheiros;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar os seguintes membros titulares:

- I** – 01 (um) representante do Poder Executivo: Srª Patrícia Setem;
- II** – 02 (dois) representantes dos docentes, discentes e ou trabalhadores da Educação: Srª Lucimara Zatarin das Neves e Srª Maria Niraci Torrezan da França;
- III** – 02 (dois) representantes de Pais de Alunos: Srª Fernanda Setem e Srª Andréia Cristina Capucim Barbosa;
- IV** – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada: Sr. José Gilmar Bindilatti e Sr. Sebastião Antonio Pandolfo.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação os seguintes membros como suplentes:

- I** – 01 (um) representante do Poder Executivo: Srª Elisângela Aparecida Tenca Camilli;
- II** – 02 (dois) representantes dos docentes, discentes e ou trabalhadores da Educação: Srª Ane Salvador e Srª Eliane Cristina Ferreira de Oliveira;
- III** – 02 (dois) representantes de Pais de Alunos: Srª Andréia Aparecida Barboza Severino e Srª Caroline de Souza Chinelato;
- IV** – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada: Sr. Donizete Roberto Christofolletti e Sr. José Luiz Barrichello.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não será remunerado, sendo, porém considerado de relevância ao Município.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar nomeados pelo presente Decreto, exercerão suas funções de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 234, de 08 de Fevereiro de 2.001, alterada em 22 de dezembro de 2010.

Art. 5º - O mandato do Conselho vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por apenas uma vez.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, 22 de dezembro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Diretor Administrativo -

Projeto de Lei n.º 032/2010, autoria: Prefeito Municipal Sr. Claudemir Francisco Torina

LEI MUNICIPAL Nº: 234, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.001, ALTERADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2010 (ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 234/2001, QUE CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº: 234

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação Pré-escolar e de Ensino Fundamental existentes no Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

- I** - Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;
- II** - Promover a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos "in natura";
- III** - Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;
- IV** - Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Municipal, visando:

- a) as metas a serem alcançadas;
- b) a aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;
- c) o enquadramento das dotações orçamentárias específicas para alimentação escolar;
- V** - Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas do Município;
- VI** - Fixar critérios para a distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino existentes no Município;
- VII** - Articular-se com as escolas do Município, conjuntamente com os órgãos de educação municipal, motivando-as na criação de hortas, granjas e de pequenos animais de corte, para fins de enriquecimento da alimentação escolar.
- VIII** - Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;
- IX** - Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar;
- X** - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;
- XI** - Realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação;
- XII** - Promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto as escolas existentes no Município;
- XIII** - Levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçamentar e avaliar o programa no Município.

VI - Fixar critérios para a distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino existentes no Município;

VII - Articular-se com as escolas do Município, conjuntamente com os órgãos de educação municipal, motivando-as na criação de hortas, granjas e de pequenos animais de corte, para fins de enriquecimento da alimentação escolar.

VIII - Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

IX - Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar;

X - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

XI - Realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação;

XII - Promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto as escolas existentes no Município;

XIII - Levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçamentar e avaliar o programa no Município.

Parágrafo Único - A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de Educação do Município.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) terá a seguinte composição:

- I** - 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- II** - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica; **NR**
- III** - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica; **NR**
- IV** - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica. **NR**
- V** – REVOGADO.
- VI** – REVOGADO.

§ 1º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos. **NR**

§ 2º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 3º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado. **AC**

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Art. 3º São competências do Conselho de Alimentação Escolar:

I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – receber, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pelas Escolas Municipais e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de que trata a Medida provisória Nº 2100-27 de 27.12.2000;

IV – Orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos e/ou escolas;

V - Comunicar a EM a ocorrência de irregularidade com gêneros alimentícios (tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos) para sejam tomadas as devidas providências;

VI - Divulgar em lugar público, ou jornal de maior circulação no município, os recursos financeiros do PNAE transferidos a EM;

§ 1º O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros, uma vez por mês, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou mediante solicitação de pelo menos 03 (três) de seus membros.

§ 2º REVOGADO.

§ 3º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificção, a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho, ou a 04 (quatro) alternadas.

§ 4º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o preenchimento da vaga.

§ 5º O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), quando entender necessário, poderá ser assessorado por um Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ), composto por:

- a) 01 (um) profissional que tenha experiência com alimentação escolar;
- b) 01 (um) profissional com experiência na área de alimentos; c) 01 (um) profissional com experiência na área de nutrição.

§ 6º - O Núcleo de Controle de Qualidade será escolhido e nomeado pelo Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos por seus pares para um mandato de 04 (quatro) anos que poderá ser renovado. **NR**

Parágrafo Único. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 2º da presente Lei. **AC**

Art. 5º O exercício do mandato de Conselheiro e de membro do Núcleo de Controle de Qualidade será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 6º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único. Verificada omissão de prestação de contas, ou suspeita, o conselho de alimentação escolar, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros, solicitará formalmente providências da Administração e, caso confirmado, comunicará o fato ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

- I** - recursos próprios do Município consignado no orçamento anual;
- II** - recursos transferidos pela União e pelo Estado;
- III** - recursos financeiros ou de produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 8º O Regimento Interno será elaborado pelo Conselho de Alimentação Escolar e será baixado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 198 de 23 de abril de 1.999, e nº 225, de 28 de agosto de 2.000.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 22 de dezembro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Diretor Administrativo -



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SALTINHO**

RELAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS
EMPREGOS PÚBLICOS - EXERCÍCIO DE 2010

DENOMINAÇÃO	CRIDOS	PREENC	VAGOS	PROVIMENTO	REMUN R\$
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA MESA DIRETORA	01	01	00	COMISSIONADO (LEI MUNICIPAL No. 318, DE 10/05/2005)	1.563,52
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	01	00	COMISSIONADO (LEI MUNICIPAL No. 318, DE 10/05/2005)	1.908,31
ASSESSOR FINANCEIRO	01	01	00	COMISSIONADO (LEI MUNICIPAL No. 318, DE 10/05/2005)	2.005,62
ASSESSOR JURÍDICO	01	01	00	COMISSIONADO (LEI MUNICIPAL No. 318, DE 10/05/2005)	1.927,41
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	01	00	01	CONCURSADO (LEI MUNICIPAL No. 318, DE 10/05/2005)	1.282,03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	00	01	CONCURSADO (LEI MUNICIPAL No. 318, DE 10/05/2005)	1.282,03
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	01	00	CONCURSADO (LEI MUNICIPAL No. 318, DE 10/05/2005)	3.750,44
ZELADOR	01	01	00	CONCURSADO (LEI MUNICIPAL No. 318, DE 10/05/2005)	895,59
VEREADOR	09	09	00	RESOLUÇÃO No. 13, DE 28/11/2007	1.060,56
VEREADOR/PRESIDENTE					1.339,66

Salinho, 22 de Dezembro de 2010

JOSÉ FLORINDO DA CRUZ
- Presidente 2009/2010 -

GISLAINE A. ARTHUR TEIXEIRA -
- Assessora Financeira -

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA**

ATA DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DAS PORPOSTAS
REFERENTE A CARTA CONVITE N.º 014/2010.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, na Sala de reunião do Bloco I da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 048/2010, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas, referente a Carta Convite n.º 014/2010, conforme processo n.º 0356/2010, que visa a escolha do menor preço global para Contratação de Empresa Especializada para reforma do antigo laboratório de mecânica, transformar em 04 (quatro) salas de aulas da FUMEP. Decorrido o prazo recursal, fica convocadas as empresas Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda, Lofte Engenharia Ltda, AZECON Construções para a abertura do envelope nº02 (dois) proposta para o dia 23 de dezembro de 2010 as 09:00 horas. Publique-se e aguarde-se. Assinam os presentes.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2010.

Presidente Comissão de Licitação
Edson Barbosa

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

**DIGA NÃO
AO**

**TRABALHO
INFANTIL**



**NÃO DOE MOEDAS
NOS SEMÁFOROS!**